

PORTARIA Nº 898, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e no Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o protocolo de títulos dos servidores públicos municipais regidos pela Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, para a promoção diagonal por qualificação e/ou titulação e para as progressões vertical por formação, previstas na referida Lei Municipal e no Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013.

Art. 2º Os servidores interessados nas modalidades de promoção e progressão previstas na Lei nº 3.812/2012 poderão protocolar os títulos junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no período de 1 a 30 de outubro de 2026, para análise da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CPAD, com vistas à homologação, nomeada pela Portaria nº 322/2023 e Portaria GP nº 11/2025.

Parágrafo Único. A critério do servidor, o protocolo poderá ser realizado diretamente junto ao setor da CPAD (Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho), por meio do sistema 1Doc, no período de 1 a 31 de outubro de 2026, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto encaminhamento da documentação ao setor competente. A Comissão não se responsabilizará por documentos encaminhados a setores diversos do destinatário indicado.

Art. 3º Para a obtenção da progressão diagonal por qualificação serão considerados apenas os cursos finalizados no período entre 1º de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2026.

§1º Os cursos deverão apresentar relação com a área de atuação do servidor, nos termos da definição constante do PCCV (Lei nº 3.812/2012).

§2º As exigências de pertinência temática deste artigo não se aplicam à modalidade de titulação, que se rege pelos critérios da Lei nº 3.812/2012 e independe de correlação de área.

§3º Fica vedada a dupla contagem de um mesmo curso para ciclos ou modalidades distintos, nos termos do PCCV.

§4º Observa-se, para a qualificação, o limite de 1 (uma) referência a cada 2 (dois) anos, conforme o PCCV.

§5º Não serão computados os cursos exigidos como pré-requisito para o exercício do cargo.

§ 6º Para fins de progressão diagonal por titulação, prevista nos itens 3 e 4 da alínea “b” do art. 11 da Lei nº 3.812/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.545, de 19 de dezembro de 2025, fica limitada a apresentação de 2 (dois) certificados por especialização, individualmente, a cada período de 2 (dois) anos, para fins de pontuação.

Art. 4º Perderá o direito à promoção o servidor que:

- I - Apresentar 10 (dez) dias úteis ou mais faltas injustificadas no período considerado;
- II - Tiver sofrido penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar; ou
- III - Estiver em licença para assuntos particulares.

Art. 5º Após a análise dos títulos, a CPAD encaminhará relatório ao Departamento de Recursos Humanos, que providenciará a publicação da Portaria de homologação pelo Chefe do Poder Executivo, contendo o resultado das promoções e progressões concedidas ou indeferidas, sem efeito retroativo, com listagem de matrícula, cargo e modalidade, resguardados dados pessoais desnecessários.

§1º Dos resultados caberá, primeiro, pedido de reconsideração e, em seguida, recurso administrativo, ambos no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência, a qual se presume na data da publicação.

§2º O provimento do pedido de reconsideração ou do recurso retroagirá à data do pedido do servidor, observados os limites legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO AMP	
PUBLICADO EM ____/____/____	
EDIÇÃO ____	RH ____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 753F-A916-DBBB-C72B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 30/09/2026 18:05:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/09/2026 às 18:05 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/753F-A916-DBBB-C72B>